

INTERESSADA : SUELI DORETO RODRIGUES
ASSUNTO : Equivalência de estudos realizados no exterior
RELATOR : Conselheiro Pe. LIONEL CORBEIL
PARECER CEE - Nº 2147/74 - CSG - Aprovado em 18/09/74; Comunicado
ao Pleno em 20/09/74

I - RELATÓRIO

1. HISTÓRICO : SUELI DORETO RODRIGUES, filha de FRANCISCO RODRIGUES MONJE e de dona CÉLIA DORETO RODRIGUES, nascido a 06 de maio de 1957, em Pacaembu, Estado de São Paulo, portadora da Carteira de Identidade R.G. 7 705 467, domiciliada e residente à Alameda Santos, nº 698, nesta Capital, requer equivalência de estudos feitos no estrangeiro a nível do 3º ano de ensino de 2º grau.

A requerente fez os seguintes estudos:

- a) curso primário, com 4 séries, no CENE "Prof. Joel de Aguiar", de Pacaembu, São Paulo;
- b) curso ginásial, com 4 séries, na mesma escola;
- c) fez as duas primeiras séries do curso colegial também no CENE "Prof. Joel de Aguiar", Pacaembu, São Paulo;
- d) em continuação fez um semestre na escola "Niles Community Schools", Michingan, Estados Unidos da América, de 16 de janeiro de 1974, 06 de junho de 1974. Está atualmente cursando o segundo semestre da 5ª série de 2º grau no Colégio São Paulo de Piratininga, desta Capital.

2. FUNDAMENTAÇÃO : O pedido de equivalência de estudos tem amparo legal no artigo 100 da Lei 4 024/61; está inferido de acordo com a Resolução CEE nº 19/65 e encontra apoio em jurisprudência firmada neste Conselho para casos análogos.

II - CONCLUSÃO

À vista do exposto, não poderes reconhecer equivalência de estudos feitos no estrangeiro a nível de conclusão da 3ª série de 2º grau, mas sim a nível do 1º semestre da mesma série, podendo a interessada matricular-se no segundo semestre da 5ª série de 2ª grau, mediante processo de adaptação de disciplinas a critério da escola. Convalidar os atos escolares praticados pela requerente no segundo semestre desta série no Colégio São Paulo de Piratininga.

São Paulo, 11 de setembro de 1974

a) Conselheiro Pe. LIONEL CORBEIL - Relator

III - DISCISSÃO DA CÂMARA : A CÂMARA DO ENSINO DO SEGUNDO GRAU adota como seu Parecer o voto do nobre relator.

Presentes os nobres Conselheiros:

ARNALDO LAURINDO, ERASMO DE FREITAS NUZZI, HILÁRIO TORLONI, JOSÉ AUGUSTO DIAS, JOSÉ BORGES DOS SANTOS JÚNIOR, LIONEL CORBEIL e FREDERICO PIMENTEL GOMES .

Sala das Sessões, em 18 de setembro de 1974

a) Conselheiro JOSÉ AUGUSTO DIAS - Vice-Presidente no exercício da Presidência